



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### ERRATA

Processo nº 052/2026/PMES

Pregão Eletrônico nº 022/2026

**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de fórmulas enterais e suplementos nutricionais destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

A Administração Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA**, para fins de retificação do descritivo técnico do item abaixo, conforme segue:

### 1. DA RETIFICAÇÃO

#### ONDE SE LÊ:

Item 7 – Fórmula enteral líquida, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 kcal/ml), normoproteica (17%), fonte proteica com no mínimo 80% de origem animal, com presença de fibras. Isenta de glúten, sacarose e lactose. Em embalagem 1 litro.

#### LEIA-SE:

Item 7 – Fórmula enteral líquida, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 kcal/ml), com teor **normoproteico entre 15% e até 20% do Valor Energético Total (VET)**, com fonte proteica de no mínimo 80% de origem animal, com presença de fibras. Isenta de glúten, sacarose e lactose. Em embalagem de 1 litro.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

A presente retificação fundamenta-se em critérios técnico-científicos e assistenciais, considerando o perfil dos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde.

Conforme regulamentação sanitária vigente, as fórmulas normoproteicas apresentam teor de proteínas entre **10% e 20% do Valor Energético Total (VET)**. Nesse contexto, a definição da faixa **entre 15% e até 20% do VET** encontra-se inserida nos parâmetros técnicos estabelecidos, visando atender de forma mais adequada às necessidades clínicas dos pacientes.

A adoção dessa faixa justifica-se pela necessidade de atendimento a pacientes com risco nutricional, doenças crônicas ou em processo de recuperação, que demandam maior aporte proteico para manutenção da massa muscular, prevenção de desnutrição, suporte à cicatrização, resposta imunológica e melhora da evolução clínica. Destaca-se, ainda, que as formulações disponíveis no mercado apresentam, em sua maioria, teores proteicos em faixas intermediárias da classificação normoproteica, evidenciando a adequação da especificação ora adotada. Ressalta-se que a alteração promovida não possui caráter restritivo, mas sim visa ampliar a competitividade do certame, assegurando a participação de um maior número de fornecedores, em observância aos princípios da isonomia, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

### 3. DOS ESCLARECIMENTOS

A presente retificação decorre de pedidos de esclarecimento apresentados pelas empresas:

- CLARA NUTRI LTDA – CNPJ nº 60.857.270/0001-45;
- PRLV Indústria de Suplementos Alimentares – CNPJ nº 33.089.180/0002-06;
- CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 07.569.029/0001-38.

### 4. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

Ressalta-se que, após a fase de lances, o produto ofertado pela empresa classificada em primeiro lugar será submetido à análise técnica pela área competente, a fim de verificar o pleno atendimento às exigências editalícias, sendo tal etapa condição indispensável para sua aprovação.

Serão aceitos produtos ofertados em embalagem igual ou superior à exigida no edital, bem como com formulação nutricional igual ou superior à especificada, desde que atendido integralmente o objeto pretendido pela Administração.

Socorro/SP, 14 de abril de 2026

**Natalia Turela de Carvalho**

Secretária Municipal de Saúde